

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 31/2025
Processo Administrativo n.º 1709/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.447.472/0001-28, sediada à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, Bairro Centro, Cajamar - SP, CEP n.º 07752-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA IMEDIATA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR PARA SUPRIR NECESSIDADE TRANSITÓRIA, conforme as condições abaixo, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021¹ e a Resolução CMDC n.º 256/2025².

Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Valor Estimado:	R\$ 4.177,52 (quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Data de abertura e envio das propostas e documentação:	21 de maio de 2025 às 17h
Data limite para Apresentação das Propostas:	27 de maio de 2025 às 9h
Modo de envio de proposta:	E-mail: licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br na forma do item 6.2 deste Aviso.
Exclusividade ME/EPP:	Sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA IMEDIATA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR para suprir necessidade transitória, conforme Termo de Referência.

1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para execução, quantitativos, critérios de medição, prazos e demais requisitos necessários para a realização da contratação estão detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA, que é anexo integrante deste aviso e encontra-se disponível para consulta no endereço <https://cmcd.sp.gov.br/licitacoes>.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Data de Acesso: 19 de maio de 2025.

² Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Cajamar-SP/Resolucoes/256-2025>. Data de Acesso: 19 de maio de 2025.

2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de aquisição, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024.

3.2. Diante desse contexto, a realização de nova dispensa com quantidades mínimas se mostra adequada e eficaz, sendo mais apropriada a condução do procedimento na forma de dispensa convencional, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços tem o objetivo de garantir a previsão do valor da aquisição nos casos de Contratação Direta e é uma exigência do art. 94, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

4.2. O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que trata dos parâmetros para aferição do melhor preço a ser considerado pela Administração.

4.3. Para a apuração do valor estimado, foram utilizados os incisos I e II do § 1.º, do artigo referido acima:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.4. Não obstante, em respeito aos princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a abertura de prazo para que qualquer interessado possa apresentar proposta, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A utilização desses critérios permitiu à Administração obter uma estimativa de valor condizente com os preços praticados no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, conforme exigido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. O valor total global estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 4.177,52 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, abrangendo todos os itens que compõem a presente aquisição, sendo uma previsão dos custos envolvidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O **prazo de entrega dos materiais é de 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente em nome do fornecedor.

5.2. O presente prazo poderá ser estendido, a critério da administração, mediante a solicitação formal do fornecedor com as devidas justificativas, conforme Termo de Referência.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Visando atender o disposto no parágrafo 3.º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas em até 3 (três) dias úteis, com início no dia **21 de maio de 2025 às 17h e término em 27 de maio de 2025 às 9h**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar uma proposta de preços para a contratação pretendida.

6.2. A proposta deverá ser enviada preferencialmente na forma digital, para o e-mail **licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br** ou entregue fisicamente, em envelope lacrado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, CEP 07752-000, mediante protocolo, vedada a identificação da empresa na parte externa. A entrega física estará disponível apenas durante o expediente, das 9h às 16h, em dias úteis.

6.3. A proposta apresentada deverá contemplar os materiais e serviços a serem fornecidos, a um nível de detalhamento que permitam as suas identificações inequívocas, conforme os parâmetros definidos no edital;

6.3.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas que deverão incluir seu e-mail e número de telefone, número de whatsapp (se houver) e demais que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.

6.3.2. Não serão consideradas as argumentações do fornecedor referentes à perda de negócio por falha no recebimento ou na visualização de mensagens enviadas pela administração após o recebimento de sua proposta.

6.4. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos podem ser consultados na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar no link <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.5. Outras informações podem ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (11) 4446-6148 ou pelo e-mail **licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br**.

6.6. A apresentação de proposta, por qualquer meio admitido neste Aviso de Contratação Direta, implica na aceitação integral das condições estabelecidas e vincula o proponente ao conteúdo da oferta apresentada.

6.7. O envio da proposta sujeita o participante às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial no caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, de não manutenção da proposta, de

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

não celebração do contrato ou de não fornecimento do objeto nas condições ofertadas, sem justificativa aceita pela Administração.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento.

7.2. Cada item será analisado individualmente, e será considerada vencedora a proposta que, para aquele item, apresentar o menor preço e estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência ou documento equivalente.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas exigidas;
- b) Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Contenham omissões ou inconsistências que inviabilizem a avaliação.

7.4. Durante a fase de julgamento, a Administração poderá, de ofício ou mediante justificativa da equipe responsável, realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a análise das propostas, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. As diligências poderão incluir:

- a) Solicitação de descrições técnicas adicionais, catálogos ou amostras;
- b) Esclarecimentos sobre a composição de preços ou prazos;
- c) Verificação da compatibilidade do item ofertado com as condições previstas;
- d) Consulta a bases de dados públicos ou especializados para fins de comprovação técnica ou mercadológica.

7.6. Encerrada a fase de julgamento, a proposta classificada em primeiro lugar para cada item será submetida à fase de habilitação, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A habilitação compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica do proponente, conforme os documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

7.8. No caso de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar em determinado item, a Administração poderá convocar a proposta subsequente melhor classificada para o respectivo item, respeitando-se a ordem de classificação, até que se identifique participante que atenda a todos os requisitos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a etapa de recebimento de propostas, exigir-se-á do fornecedor com a melhor proposta os seguintes documentos no prazo não inferior a 1 (um) dia útil prorrogável a critério da Câmara:

8.1.1 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

8.1.2. Certidão de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.4. Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores, segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.5. Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação, contratação direta ou da execução de contrato do Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

8.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.7. O agente responsável poderá realizar consulta em cadastro de bancos públicos para comprovar a regularidade da empresa perante os itens mencionados acima.

8.1.8. A Câmara Municipal de Cajamar poderá realizar consulta à Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2. Os comprovantes de regularidade acima poderão ser consultados e emitidos pela Câmara Municipal de Cajamar em bancos de dados públicos.

8.3. As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

8.4. Após a realização da habilitação da empresa com a melhor proposta, o objeto será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução dos serviços ou do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração no instrumento contratual ou em termo separado, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9.2. Após a homologação do resultado da contratação direta, será emitida Nota de Empenho em favor do licitante vencedor, a qual formalizará a contratação e definirá o início da obrigatoriedade de fornecimento do objeto, nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDDC n.º 256/2025, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

11. PENALIDADES

11.1. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

11.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.2.5. ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.2.6. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.7. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

11.2.8.2. fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

11.2.8.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.8.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

11.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de divergência entre este aviso e o termo de referência, deverá prevalecer este último.

12.2 O resultado da presente contratação direta será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, para fins de transparência, controle social e publicidade dos atos administrativos.

Cajamar, 20 de maio de 2025.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA